



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
EDITAL Nº 01/2021

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DA CANDIDATA **MARIA THAIANE DA SILVA MENDONÇA**, NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

MARIA THAIANE DA SILVA MENDONÇA: Candidata inscrita sob o número 419, no PSS nº 01/2021, fez uma interposição de recurso requerendo pontuação de títulos e experiências profissionais.

INDEFERIMENTO DO RECURSO ACIMA MENCIONADO:

MARIA THAIANE DA SILVA MENDONÇA: Feita a conferência e análise dos documentos, o pedido da recorrente foi INDEFERIDO, a requerente obteve a pontuação máxima nos títulos e quanto a experiência profissional, atendendo o **Quadro III** do Edital 01/2021; Comprovante de tempo de experiência profissional no ensino do **cargo objeto da seleção** simplificada. Atividades de coordenação não é computado como objeto do cargo, por isso INDEFERIDO o pedido da requerente.

Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Processo Seletivo Simplificado
DECRETO 076/2021

Edjária Silva Chagas
Edjária Silva Chagas

Elaine Costa Macedo Lima
Elaine Costa Macedo Lima

Clara Angélica Ferreira Leite Santos
Clara Angélica Ferreira Leite Santos

Thainan Anita Gomes Santos Macedo
Thainan Anita Gomes Santos Macedo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
EDITAL Nº 01/2021

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DA CANDIDATA **BRUNNA COSTA NOGUEIRA CARDOSO**, NA FUNÇÃO NUTRICIONISTA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

BRUNNA COSTA NOGUEIRA CARDOSO: Candidata inscrita sob o número 336, no PSS nº 01/2021, fez uma interposição de recurso requerendo revisão dos documentos de terceiros.

INDEFERIMENTO DO RECURSO ACIMA MENCIONADO:

BRUNNA COSTA NOGUEIRA CARDOSO: O recurso foi indeferido de acordo com o item 11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Processo Seletivo Simplificado
DECRETO 076/2021

Edjária Silva Chagas
Edjária Silva Chagas

Eline Costa Macedo Lima
Eline Costa Macedo Lima

Clara Angelica Ferreira Leite Santos
Clara Angelica Ferreira Leite Santos

Thainan Anita Gomes Santos Macedo
Thainan Anita Gomes Santos Macedo